

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELO DR. VÍTOR MIGUEL FRUTUOSO ANTUNES**

Antunes

(N.º 2 do Art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto)

O Dr. Vítor Miguel Frutuoso Antunes, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de Marketing – Especialização em Marketing Estratégico conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados, e das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, intitulado "Sistema Integrado de Horários e Recursos Associados".

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª. Série, n.º. 95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, o requerente tem formação inicial superior e possui mais de dez anos de experiência profissional, a partir da data de obtenção do grau académico de licenciado, no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e trabalhos efectuados, bem como das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas.

O requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15º. do Regulamento nº. 445/2010, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº. 95, de 17 de Maio de 2010.

Contudo, é requerido ao candidato que apresente: 1. Comprovação das funções profissionais desempenhadas e indicadas no currículo, e 2. Errata geral do Trabalho de Natureza Profissional apresentado.

Instituto Politécnico de Santarém 14 de Julho de 2015

O Presidente do Júri



Prof. Coordenador Vitor Manuel Pina da Costa

Os vogais



Prof. Coordenador Luis Manuel Fé de Pinho



Profª. Adjunta Maria de Fátima Rodrigues Pedro



Prof. Adjunto Nicolau Miguel do Monte de Almeida

Dr. Nuno Manuel Mendes Nunes



Dr. Otelindo Vital dos Santos